



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.



Exm^a Sr^a Ministra **Cármem Lúcia**,
DD. Relatora da ADI 4068, Supremo Tribunal Federal.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Coordenadoria de
Processamento Inicial
27/05/2008 14:46 74852

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Presidente, nos autos do processo em referência, pede vênia a V.Ex^a para requerer a juntada da certidão inclusa, noticiando o referendo do Conselho Pleno da Entidade, quanto à decisão da Diretoria, de ajuizamento da ação.

Pede deferimento.
Brasília, 20 de maio de 2008.

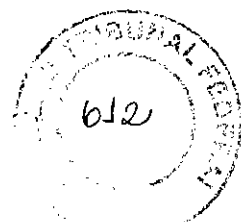
Cezar Britto
Presidente

DESPACHO:

Junte-se.
Em 29/5/08.

Carmen Lucia
Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Gab. Min. Cármem Lúcia
Recet. 27.05.08 As 18.21




Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, que o Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, reunido ordinariamente no dia 19.05.2008, nos termos do art. 82, § 1º, do Regulamento Geral da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), referendou a decisão da Diretoria da Entidade, tomada no dia 08.04.2008, que, apreciando o Protocolo 2008.29.02050-01, decidiu ajuizar ação direta de inconstitucionalidade perante o Colendo Supremo Tribunal Federal, impugnando o § 1º do art. 16 da Lei nº 11.457/07. Brasília, 19 de maio de 2008 -----


Paulo Torres Guimarães
Gerência de Órgãos Colegiais
Conselho Federal da OAB

